

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A 13ª SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE ITUPORANGA E O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL. OBJETO: Cooperação e participação mútua das partes cooperantes, no sentido de viabilizar a manutenção da rodovias estaduais não pavimentadas, tendo por finalidade a garantia do escoamento da safra e a segurança dos usuários, conforme especificações previstas nas Cláusulas, Segunda e terceira. VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura até 25.11.2015. DATA: 04/11/2015. SIGNATÁRIOS: Elias Souza, Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional de Ituporanga e Tatiane Dutra Alves da Cunha, Prefeita Municipal.

Cod. Mat.: 332057

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A 13ª SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE ITUPORANGA E O MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS. OBJETO: Cooperação e participação mútua das partes cooperantes, no sentido de viabilizar a manutenção da rodovias estaduais não pavimentadas, tendo por finalidade a garantia do escoamento da safra e a segurança dos usuários, conforme especificações previstas nas Cláusulas, Segunda e terceira. VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura até 25.11.2015. DATA: 04/11/2015. SIGNATÁRIOS: Elias Souza, Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional de Ituporanga e Laércio da Cruz, Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 332058

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A 13ª SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE ITUPORANGA E O MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER. OBJETO: Cooperação e participação mútua das partes cooperantes, no sentido de viabilizar a manutenção da rodovias estaduais não pavimentadas, tendo por finalidade a garantia do escoamento da safra e a segurança dos usuários, conforme especificações previstas nas Cláusulas, Segunda e terceira. VIGÊNCIA: A contar da data de sua assinatura até 25.11.2015. DATA: 06/11/2015. SIGNATÁRIOS: Elias Souza, Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional de Ituporanga e Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 332059

Regional de Joaçaba

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Joaçaba Extrato de Termo de Convênio nº 2015TR001724. PARTÍCIPES: Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria Regional de Joaçaba e o Município de Capinzal. OBJETO: O objeto do presente convênio consiste na realização da Expovale 2015 (evento multisetorial, importante para o desenvolvimento turístico e econômico do município). VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser repassado pelo Estado no exercício de 2015. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária: Ação 11341, Item Orçamentário 33.40.41.01; Fonte 100 conforme nota de empenho nº 1072 de 06/11/2015. VIGÊNCIA: A partir da publicação deste extrato no DOE até 31/12/2015. DATA: Joaçaba, 06 de novembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Sr. Ricardo Euclides Grando pela SDR e o Sr. Andevir Isganzella pelo município.

Cod. Mat.: 332297

Regional de Seara

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SEARA - EXTRATO DE CONVÊNIO Nº TR 1714/2015 (SIGIO SDR33 0001769/2015). CONVENIENTE: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Seara e Prefeitura Municipal de Arabutã. OBJETO: Transferência de recursos financeiros para Reconstrução da Ponte perímetro urbano de Ligação ao Bairro Nicolau Petry, do Município de Arabutã SC.. DOS RECURSOS. Total: R\$ 382.914,94 (Trezentos e oitenta e dois mil novecentos e quatorze reais com noventa e quatro centavos), sendo R\$ 149.987,78 (Cento e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais com setenta e oito centavos), do Estado de SC e R\$ 232.927,16 (Duzentos e trinta e dois mil novecentos e vinte e sete reais com dezesseis centavos) de contrapartida do município. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: UG 620001 - Ação 12480, Item Orçamentário 44.40.41.01, Fonte 0.229, do Orçamento do Estado para 2015. PRAZO E VIGÊNCIA:

até 31.12.2016 a contar da publicação no Diário Oficial do Estado. SIGNATÁRIOS: Gládis Regina Bizolo dos Santos, pela Secretaria e Jackson Luiz Patzlafl, pela Prefeitura.

Cod. Mat.: 332189

Defensoria Pública

ATO nº 050- de 06/11/2015 – Republicado para correção da data da exoneração – Processo DPE 684/2015 (EDPE 627151) EXONERAR, a pedido, o técnico administrativo Harthyan Bruno Schuck de Medeiros, mat. 0959568-6-01, com efeitos a partir do dia 20/11/2015. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 169, da Lei 6.745/85. Florianópolis, 06 de novembro de 2015. IVAN CESAR RANZOLIN, Defensor Público-Geral.

Cod. Mat.: 332331

Autarquias Estaduais

ARESC – Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina

PORTARIA nº 002/2015 - de 26/10/2015. O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA - ARESC, no uso de suas atribuições com base na Lei nº 16.673/15, resolve DESIGNAR, com base na atribuição de competência delegada pelo art.7º, inciso I, da Lei Complementar nº 381/2007, os servidores: JOÃO LUIZ JUNKES COELHO, matrícula 239.340-9, MICHELLE FEIJÓ, matrícula 961.917-8, e CARLOS ALBERTO DA SILVA, matrícula 381.058-5 como membros titulares e GILBERTO CAVEDON, matrícula 317.665-7 e, ANDRE CONCEIÇÃO COSTA, matrícula 360.900-6, como membros suplentes, para sob a presidência do primeiro, e, na sua ausência, a do segundo, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no âmbito da Agência de Regulação de Serviços Públicos de Santa Catarina - ARESC, pelo período de 01 (um) ano a contar de 26/10/2015.

Reno Luiz Caramori
Presidente

Cod. Mat.: 332074

APSFS – Administração do Porto de São Francisco do Sul

PORTARIA Nº 0071/2015 – DE 26/10/2015.

O Presidente da Administração do Porto de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, resolve: Em atendimento ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, nomear o servidor Sandro Corrêa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Técnico em Gestão Portuária III, matrícula nº 379.456-3-01, como fiscal da Ordem de Emissão da Apólice de Seguro nº 0017/2015, firmado entre esta Autarquia e a empresa AIG SEGUROS BRASIL S/A, que tem como objeto a Apólice de seguro para cobertura de danos físicos a bens móveis e imóveis que integram o patrimônio da Administração do Porto de São Francisco do Sul – APSFS, bem como cobertura de responsabilidade civil (RC) – operador portuário, e garantias adicionais de RC de empregador e RC poluição súbita. Derivado do Pregão Presencial nº 0024/2015. São Francisco do Sul, 26 de outubro de 2015.

Paulo César Côrtes Corsi
Presidente da APSFS

Cod. Mat.: 331992

DETER – Departamento de Transportes e Terminais

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS
DETER

RESOLUÇÃO Nº 11/2015
Regulamenta o Seguro de Responsabilidade civil obrigatório,

na execução do transporte intermunicipal de passageiros . O Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Transportes e Terminais – DETER, faz saber que o Conselho no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 4º do Regimento Interno do DETER, aprovado pelo Decreto Nº 4.830 de 24 de maio de 2002, em atendimento ao estabelecido no art. 70, §3º, do Decreto nº 12.601, de 06 de novembro de 1980, e de acordo com o deliberado na quarta reunião do Conselho Administrativo, realizada no dia 28 de outubro de 2015, **RESOLVE:** Art 1º A apresentação de apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO) constitui requisito para o registro de veículos. Art. 2º O valor da apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório fica instituído em 12.000.000 coeficientes tarifários do transporte rodoviário piso I (para veículos acima de 20 lugares) e 6.000.000 coeficientes tarifários do transporte rodoviário piso I (para veículos até 20 lugares). Valores no ANEXO I; Art. 3º A partir da publicação desta resolução, as empresas regularmente registradas no DETER terão 60 dias para atualizar o registro dos veículos com suas respectivas apólices, sob revogação do registro de veículos não atualizados; Art. 4º A apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório e seus respectivos comprovantes de pagamento constituem documentos de porte obrigatório nos veículos em serviço, sendo obrigatório portar cópia do pagamento da parcela mensal, até o DETER disponibilizar sistema On-line para envio dos comprovantes, direto das seguradoras. Florianópolis, 03 de novembro de 2015. JOÃO CARLOS ECKER - Presidente

ANEXO I

Valores de cobertura para Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório para ônibus até 44 passageiros referente ao coeficiente tarifário aprovado pela resolução nº 08/2015 no valor de R\$ 0,256634 em 25/08/2015, sendo reajustado na renovação pelo coeficiente tarifário em vigor na data de aniversário:

VERBAS CONTRATADAS	VALOR PÓLICE
DANOS CORPORAIS E MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIRO	R\$ 3.079.608,00

Valores de cobertura para Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório para ônibus até 20 passageiros referente ao coeficiente tarifário aprovado pela resolução nº 08/2015 no valor de R\$ 0,256634 em 25/08/2015, sendo reajustado na renovação pelo coeficiente tarifário em vigor na data de aniversário:

VERBAS CONTRATADAS	VALOR APÓLICE
DANOS CORPORAIS E MATERIAIS CAUSADOS A PASSAGEIRO	R\$ 1.539.804,00

Cod. Mat.: 332096

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS
DETER

RESOLUÇÃO Nº 12/2015

Aprova o sistema de bilhetagem eletrônica proposto pela Empresa Viação Nossa Senhora dos Navegantes Ltda., para a operação das linhas e serviços intermunicipais classificadas como Serviço Urbano da Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí - RMFRI e dá outras providências. O Presidente do CONSELHO ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E TERMINAIS – DETER, faz saber que o Conselho, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 4º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 4.830, de 24 de maio de 2002, considerando o que estabelece o § 2º do artigo 40 do Decreto nº 12.601, de 06 de novembro de 1980, os termos da Resolução nº 05, de 12 de maio de 2015, que regulamenta a implantação da bilhetagem eletrônica nas linhas e serviços intermunicipais em operação classificadas como Urbanos na Região Metropolitana da Foz do Rio Itajaí - RMFRI, o contido no pedido formulado pela Empresa de Viação Nossa Senhora dos Navegantes Ltda., através do processo DETER 6889/2013, em que apresentou o projeto do sistema de bilhetagem eletrônica que pretende operar, e de acordo com o deliberado na quarta reunião ordinária do Conselho Administrativo, realizada no dia 28 de outubro de 2015, **R E S O L V E:** Art. 1º Fica **APROVADO** o Sistema de Bilhetagem Eletrônica proposto pela Empresa Nossa Senhora dos Navegantes Ltda., através do processo DETER 6889/2013, devendo a operadora, na forma da declaração expressa apresentada, proceder com total aceitação e submissão aos termos da Resolução nº 05, de 12 de maio de 2015; Art. 2º São consideradas normas relevantes do processo, sem prejuízo da observância de todo o teor da Resolução nº 05/2015: I - Na forma do estabelecido no Art. 54 da Resolução nº 01/2015, a empresa deverá providenciar, preliminarmente à implantação do SBE, ampla campanha de divulgação, com a finalidade de facilitar o acesso e o uso das linhas e serviços, dos terminais, equipamentos e veículos colocados à disposição dos usuários; II - Os passes de papel, cartões e outras formas de acesso ao sistema de transporte em utilização serão aceitos por um período